



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1940/2021

DATA: 1º de janeiro de 2022.

EMENTA: REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Ficam refixados os subsídios dos Secretários Municipais de Santa Terezinha de Itaipu e os cargos comissionados, referência CC1, a estes equiparados, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será realizada, sem distinção de índice àquele utilizado aos Servidores Públicos Municipais nos termos da Lei, considerando a variação percentual acumulada de 12 meses pelo INPC ou IPCA para o mês de novembro de cada ano, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em de 1º de janeiro de 2022.

KARLA GALENDE
PREFEITA